



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4381340/2025

Assunto: **Solicitação de curso fora da sede**

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhado a seguir.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

| | | | |
|----------------|--|----------------------|--|
| Processo: | 012858/25-00.198 | Encaminhado à DIPES: | 29/05/2025 |
| Justificativa: | 1. 4353611; 2. 4357612; 3. 4357658 | Nº de Inscritos: | 3 |
| Requerente: | 1. Juliana de Sousa dos Santos 2. Pedro Vaz Sammarco Freitas 3. Elisane Rodrigues | Matrícula: | 1. 9380 2. 7530 3. 8987 |
| Cargo: | 1. Técnico Judiciário - Área Administrativa 2. Analista Judiciário - Área Judiciária 3. Técnica Judiciária - área Administrativa | Lotação: | 1. DIPES/COLEP/SEIPA 2. DIPES/COLEP 3. DIPES/COPAP |
| Chefia: | 1. Pedro Vaz Sammarco Freitas 2. Ana Cristina Pimentel Carneiro 3. Ana Cristina Pimentel Carneiro | Cargo: | 1. Coordenador 2. Diretora 3. Diretora |

JUSTIFICATIVA 1

A interessada é representante deste Tribunal junto à Funpresp-Jud, entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios dos membros e servidores do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público. Assim, é constantemente procurada a fim de sanar dúvidas dos atuais e dos possíveis participantes desse plano de benefícios. Ademais, a interessada é chefe da Seção de Instrução de Processos do Pessoal da Ativa, cuja atribuição exige conhecimento atualizado relativo às demandas referentes ao regime previdenciário, e em especial acerca do Regime de Previdência Complementar do Servidor Público, instituído pela Lei nº 12.618/2012.

JUSTIFICATIVA 2

O interessado é representante deste Tribunal junto à Funpresp-Jud, entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios dos membros e servidores do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público. Assim, é constantemente procurado a fim de sanar dúvidas dos atuais e dos possíveis participantes desse plano de benefícios.

Ademais, o interessado é coordenador da Coordenadoria de Legislação e Benefícios de Pessoal, o que exige conhecimento atualizado relativo às demandas referentes ao regime previdenciário, e em especial acerca do Regime de Previdência Complementar do Servidor Público, instituído pela Lei nº 12.618/2012.

JUSTIFICATIVA 3

A interessada é coordenadora da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, o que exige conhecimento atualizado relativo às demandas referentes ao regime previdenciário, e em especial acerca do Regime de Previdência Complementar do Servidor Público, instituído pela Lei nº 12.618/2012.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE 1

O Congresso é o maior evento de previdência complementar do país e acontece anualmente. O modelo previdenciário inaugurado com a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei nº 12.618/2012 impactou em vários processos de trabalho no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas.

As demandas referentes a esse regime previdenciário são frequentes e as orientações prestadas pela servidora aos interessados na previdência complementar exigem conhecimento profundo e atualizado.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE 2

O Congresso é o maior evento de previdência complementar do país e acontece anualmente. O modelo previdenciário inaugurado com a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei nº 12.618/2012 impactou em vários processos de trabalho no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas. As demandas referentes a esse regime previdenciário são frequentes e as orientações prestadas pelo servidor aos interessados na previdência complementar e aos servidores lotados nas seções vinculadas a sua Coordenadoria exigem conhecimento profundo e atualizado.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE 3

O Congresso é o maior evento de previdência complementar do país e acontece anualmente. O modelo previdenciário inaugurado com a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei nº 12.618/2012 impactou em vários processos de trabalho no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas. As demandas referentes a esse regime previdenciário são frequentes e as orientações prestadas pela servidora aos interessados na previdência complementar e aos servidores lotados nas seções vinculadas a sua Coordenadoria exigem conhecimento profundo e atualizado.

DADOS DO EVENTO

| | |
|--|---|
| Folder do evento: | 4357446 |
| Nome do curso: | 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada |
| Instituição organizadora: | Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP |
| Local: | São Paulo/SP |
| Período de realização: | 22 a 24/10/2025 |
| Valor: | R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais) por participante R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais), referente às 03 (três) inscrições. |
| Envolve gastos com diárias e passagens | Sim |

| | |
|---------------------------------------|-----|
| Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU? | Não |
|---------------------------------------|-----|

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

| | |
|--|-----|
| Os requerente participou de eventos de capacitação não institucional fora da sede no corrente ano? | Não |
|--|-----|

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, "*a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado*", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 (três) servidores no evento "**46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada**", na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 22 a 24/10/2025, em São Paulo/SP. Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, CNPJ nº **50.258.623/0001-37, no valor de R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)**. CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4415050, 4415054, 4415060, 4415064, 4415493 e 4415495.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e as justificativas foram apresentadas. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos requerentes no evento, **cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação, por envolver também gastos dessa natureza.**

5. Cabe ressaltar que, embora o presente curso não conste do Planejamento de Cursos Externos da Diretoria de Pessoal, **há pertinência temática entre o seu objeto e os de outras ações de capacitação previstas na Planilha nº 4344233.**

6. **Cabe ressaltar também que a solicitação foi remetida antes da suspensão dos cursos externos, formalizada por meio do Memorando-Circular 4354990**, tendo o presente processo sido recebido por esta unidade em 29/5/2025.

7. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

8. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- GADIR**, para análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
- DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
- ASLIC**, para análise e parecer.

Respeitosamente,

CAROLINA DONATO RODRIGUES

Técnica Judiciária

| | |
|--|---|
| <p>De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.</p> <p>Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas</p> | <p>De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.</p> <p>Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação</p> |
|--|---|

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**

2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a) **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
- b) **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
- c) **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 15/07/2025, às 18:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 18/07/2025, às 17:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 18/07/2025, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4381340** e o código CRC **D5632A94**.